

## **LEI MUNICIPAL Nº 837/2014**

**SÚMULA: “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR FIXADO NA LEI MUNICIPAL Nº 796/2013 (LOA/2014), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, mediante remanejamento, transposições e transferências, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, entre as Secretarias e Unidades Orçamentárias, do saldo das dotações, dos seus grupos de natureza ou elementos de despesa, à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo §1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964.

**Art. 2º-** O crédito suplementar, que se refere o artigo anterior, é no limite de mais **10% (dez por cento)** do total da despesa fixada na Lei Orçamentária (Lei Municipal nº 796/2013) para a Administração Direta no exercício de 2014, R\$ 19.676.000,00 (dezenove milhões seiscentos e setenta e seis mil reais). Assim, o crédito adicional suplementar ficará limitado ao valor de **R\$ 1.967.600 (um milhão novecentos e sessenta e sete mil e seiscentos reais)**.

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA- MT,  
Em 21 de outubro de 2014.**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA  
Prefeito Municipal**